

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ELEIÇÕES UNIFICADAS

CONSELHO TUTELAR 2023

**FEV
2023**

PROVIDÊNCIA:

REVISÃO E ADEQUAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO DA LEI
MUNICIPAL

Prazo Final: 28/02/2023

Legislação

Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 231/2022 - CONANDA, que possui força regimental.

**MAR
2023**

PROVIDÊNCIAS

1. Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive dispondo acerca da criação e composição da comissão especial.

Prazo Sugerido: 13/03/2023

Informações Complementares:

Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. (Art. 11, §1º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA)

PROVIDÊNCIAS

2. Publicação do edital de convocação.

Até: 31/03/2023 - Prazo legal, no mínimo 06 meses antes do pleito

Informações Complementares:

Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo de escolha. Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA

Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA

Condutas vedadas: art. 7º, c, art. 8º da mesma Resolução Ampla divulgação: art. 10, I, da mesma Resolução.

MAR -
ABR
2023

PROVIDÊNCIA:

REGISTRO DE CANDIDATURA

Prazo Sugerido: 31/03/2023 a 28/04/2023

Legislação

Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de **outros requisitos expressos na legislação local** (art. 7º, §2º, e art. 12, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA), **Impedimentos:** art. 15, Res. 231/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA. Apenas será permitida a **candidatura individual**, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 - CONANDA)

**MAI
2023**

PROVIDÊNCIAS:

1. Análise de pedidos de registro de candidatura

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: 02 a 12/05/2023

PROVIDÊNCIAS:

2. Publicação da relação de candidatos inscritos

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

**Prazo Sugerido:
Até 15/05/2023**

PROVIDÊNCIAS:

3. Impugnação de candidatura

LEGISLAÇÃO:

Pode ser proposta por qualquer cidadão, indicando elementos probatórios - Art. 11, §2º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos

PROVIDÊNCIAS:

4. Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA

**Prazo Sugerido: 22 a
26/05/2023**

PROVIDÊNCIAS:

5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA

**Prazo Sugerido: 29/05/2023 a
02/06/2023**

**JUN
2023**

PROVIDÊNCIAS:

- 1- Análise e decisão dos pedidos de impugnação

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §3º, II c/c §7º, III, Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: 09/06/2023

PROVIDÊNCIAS:

- 2- Interposição de recurso

LEGISLAÇÃO:

Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA - Art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: 12 a 16/06/2023

PROVIDÊNCIAS:

- 3- Análise e decisão dos recursos

LEGISLAÇÃO :

O **CMDCA** se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA)

Prazo Sugerido: 19 a 23/06/2019

PROVIDÊNCIAS:

- 4- Prova eliminatória (se houver previsão em lei municipal)

LEGISLAÇÃO:

Preferencialmente em um **domingo** para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: 25/06/2023 (Domingo)

PROVIDÊNCIAS:

- 5- Interposição de recurso

LEGISLAÇÃO:

Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo a ser estabelecido em **lei municipal** e/ou no **edital** de convocação do processo de escolha dos conselheiros

**JUL
2023**

PROVIDÊNCIAS:

1- Publicação dos candidatos habilitados.

Informações Complementares:

Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 E Art.
11, § 4º da
Resolução 231/2022

Prazo Sugerido: 03/07/2023

PROVIDÊNCIAS:

2- Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha

Prazo legal - mesma data da publicação da homologação dos candidatos inscritos
Art. 11, § 4º
da Resolução 231/2022

PROVIDÊNCIAS:

3- Reunião para firmar compromisso

Informações Complementares:

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: Até 10/07/2023

**AGO
2023**

PROVIDÊNCIAS:

1- Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores

LEGISLAÇÃO:

Art. 5º, I e art. 9º, parágrafo único da Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: até
01/08/2023

PROVIDÊNCIAS:

2- Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha

LEGISLAÇÃO:

Deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais ou distritais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 10, II e art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)

Prazo Sugerido: Até
31/08/2023

PROVIDÊNCIAS:

3- Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA

Conforme previsto **em lei municipal** ou **resolução** regulamentadora

**SET
2023**

PROVIDÊNCIAS:

- 1- Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil

LEGISLAÇÃO:

Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: Até
15/09/2023

PROVIDÊNCIAS:

- 2- Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível)

LEGISLAÇÃO:

As cédulas devem, preferencialmente, seguir os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: Até 05
(cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente

PROVIDÊNCIAS:

- 3- Divulgação dos locais do processo de escolha

LEGISLAÇÃO:

Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral. Art. 10, §2º c/c art. 11, §7º, V, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Prazo Sugerido: Até
18/09/2023

**OUT
2023**

ELEIÇÃO

1º DOMINGO DE OUTUBRO

PRAZO LEGAL: 01/10/2023

Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA

Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 231/2022 – CONANDA

Divulgação do Resultado da Escolha

Prazo legal - Imediatamente após a apuração

Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou do Distrito Federal ou em meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.

Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022
- CONANDA

POSSE DOS CONSELHEIROS

PRAZO LEGAL - 10 de janeiro de 2020 à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha

Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA